



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos e Sal Grosso, destinados ao Tratamento de Água para o Consumo Humano, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 185.041,50 (cento e oitenta e cinco mil quarenta e um centavos e cinquenta).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia **08/07/2025** às **12:30h** (doze horas e trinta minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG**, por meio da Comissão de Contratação, sediado à Rua Ângelo Perilo, nº. 15, Centro, Lagoa da Prata/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Produtos Químicos e Sal Grosso, destinados ao Tratamento de Água para o Consumo Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado¹, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA EXPLICATIVA:

¹ *Considerando que, não há fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme pesquisa de mercado, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e não ser vantajosa a contratação exclusiva para ME ou EPP, entende-se conveniente a ampla concorrência.*

² *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz³.

3.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

NOTA EXPLICATIVA

³ Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Apresentar **valor unitário do item**, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

4.1.2. Apresentar **indicação da marca ou fabricante do produto ofertado**.

4.1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

4.1.3. Quando o licitante for o **fabricante** deverá escrever na proposta marca: **“PRÓPRIA”**.

4.1.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

4.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: **referência do material, prazo de garantia, de entrega**, etc, somente



poderá ser apresentada na **proposta em PDF** que deverá ser apresentada **junto à Documentação de habilitação**.

4.2.1. Apresentar o **nome do banco, número da agência e conta-corrente** para pagamentos no caso de vencedor.

4.2.2. Apresentar a **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.3. Apresentar a **garantia dos produtos**, que não poderá ser inferior ao exigido no termo referência.

4.3. **AMOSTRA DOS PRODUTOS DAS EMPRESAS PROVISORIAMENTE VENCEDORAS PODERÃO SER SOLICITADAS**, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL COMPROVAR O ATENDIMENTO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DA FICHA TÉCNICA OU DE OUTRO MEIO OU QUANDO AS MARCAS OFERTADAS PARA ALGUNS DOS ITENS, FOR DIFERENTE DAS MARCAS DE REFERÊNCIA.

4.3.1. Amostras, quando solicitada(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), em embalagem lacrada, constando identificação do licitante, nº. do Processo Licitatório, nº. do Pregão, devendo ser protocolizado no setor de licitações.

4.3.2. O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

4.3.3. A amostra será avaliada e confirmado o atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com emissão de parecer técnico do responsável pelo setor solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

4.3.4. As amostras entregues, se aprovadas ou reprovadas, permanecerá(ao) à disposição dos licitantes, que serão notificados para retirá-la(s) no SAAE de Lagoa da Prata/MG, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da notificação, eximindo-se o SAAE de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto, sendo, todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

4.3.5. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s) ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

Importante: O volume de amostras não precisa ser necessariamente o solicitado, pois as mesmas se destinam à simples conferência dos produtos ofertados.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descargas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,30 (trinta centavos) para os Itens 02 e 04, R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o Item 03; R\$ 1,00 (hum real) para o Item 01**.
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14. Do modo de disputa **aberto e fechado** seguirá a seguinte ordem de etapas:
 - 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 5.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 5.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 5.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.16.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.14.16.5.2. empresas brasileiras;
- 5.14.16.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.16.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 3.8 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no edital e no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz³; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) *Moratória de 15% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.saaelp.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declarações.

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato (itens 03 e 04).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

Geraldo Júnior dos Santos
DIRETOR DO SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Produtos Químicos e Sal Grosso, destinados ao Tratamento de Água para o Consumo Humano, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	CÓD. PROD./ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	450	KG	2580 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%, GRANULADO, ACONDICIONADO EM BOMBONAS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS: NBR 11.887/2015 E NBR 15784/2017. AS BOMBONAS SERÃO SEM RETORNO. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E NÃO TER SIDO ENVIADO COM DATA SUPERIOR A 01 (UM) MÊS QUE FOI ENVASADO. GARANTINDO, NO MÍNIMO 11 (MESES) DE VALIDADE, NA DATA DA ENTREGA. PRODUTOS PARA USO MÉDIO EM 04 MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 NO ANEXO XX, EM SUA VERSÃO QUE FOI ATUALIZADA PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021.
2	15000	KG	3537 - ACIDO FLUOSSILÍCICO H₂SIF₆. PARA FLUORETAÇÃO DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE ÍON FLUORETO DE 20%. ACONDICIONADO EM BOMBONAS SEM RETORNO. DEVERA CONTER LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E OU PERTENCENTE A REBLAS (REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE), COM HABILITAÇÃO NA ANVISA, DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE, NBR 15784/2014 (METAIS E RADIONUCLÍDEOS), PARA O PRODUTO OFERTADO. PRODUTO DEVERA TER VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E NÃO TER SIDO ENVIADO COM DATA SUPERIOR A 01 (UM) MÊS QUE FOI ENVASADO, GARANTINDO, NO MÍNIMO 11 (MESES) DE VALIDADE, NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO PARA CONSUMO ESTIMADO EM 12 MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº05 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 NO ANEXO XX; EM SUA VERSÃO QUE FOI ATUALIZADA PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021.

3	1320	KG	5506 - ORTO-POLIFOSFATO NA BASE SECA, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: -ASPECTO LIQUIDO VISCOSO; -INCOLOR; -LIQUIDO SEM TURBIDEZ E SEM DEPOSITO; -SOLUBILIDADE: 100% EM ÁGUA; -ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO; -P205:62,00 A 65,00; -P04 REATIVO: 20 A 25%; -PTOTAL:27 A 30% -FOSFATO(PO4):82,80 A 92% -DENSIDADE A 20° C:1,56 A 1,58 G/ML - PH:4,80 A 5,10 -CONCENTRAÇÃO:55% EM MASSA -ARSÊNIO:<0,50MG/KG - DL 50 ORAL: MAIOR OU IGUAL 2.000MG/KG -SOLUBILIDADE CONCENTRADA 25%, NA TEMPERATURA AMBIENTE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 0,20%. O PRODUTO DEVERA ATENDER A NORMA:NBR 15784/2014 E PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021. AS BOMBONAS SERÃO SEM RETORNO. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE, MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E NÃO TER SIDO ENVIADO COM DATA SUPERIOR A 01 (UM MÊS) DA DATA DE FABRICAÇÃO. 05 (MESES) DE VALIDADE, MÍNIMA, NA DATA DA ENTREGA.
4	30000	KG	12.483 - SAL GROSSO, MOÍDO, ULTRAPURO, ISENTO DE IODO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM GERADORES DE CLORO, NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. MATERIAL SÓLIDO E SECO. EMBALAGEM QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE UMIDADE DO MEIO PARA O PRODUTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE UMIDADE: TÍPICO = 0,05%, MÁXIMO = 3%. T TEOR DE RESÍDUOS INSOLÚVEIS: TÍPICO = 0,01%, MÁXIMO = 0,1%. TEOR DE CÁLCIO (CA2+): TÍPICO = 0,03%, MÁXIMO = 0,05%. TEOR DE MAGNÉSIO (MG2+): TÍPICO = 0,02%, MÁXIMO = 0,03%. TEOR DE SULFATO: TÍPICO = 0,1%, MÁXIMO = 0,15%. TEOR DE CLORETO DE SÓDIO (BS): TÍPICO = 99,4%, MÁXIMO = 100%. DUREZA TOTAL: TÍPICA = 500 PPM, MÁXIMA = 900 PPM. CÁDMIO = MÁXIMO DE 0,5 PPM. ARSÊNIO = MÁXIMO DE 0,5 PPM. MERCÚRIO = MÁXIMO DE 0,1 PPM. IODO = AUSENTE. FERROCIANETO DE SÓDIO = AUSENTE. GRANULOMETRIA IDEAL: RETENÇÃO = 0,04% (2,38MM; 8 MESH; 8 TYLER). RETENÇÃO = 1,25 % (2MM; 10 MESH; 9 TYLER). RETENÇÃO = 9,2 % (1,68 MM; 12 MESH; 10TYLER). RETENÇÃO = 53,99 % (1 MM; 18 MESH; 16 TYLER). RETENÇÃO =19,99 % (0,84 MM; 20 MESH; 20 TYLER). RETENÇÃO = 15,4 % (0,11 MM; 140 MESH; 150 TYLER). RETENÇÃO = 0,13 % (FINO (MM)) PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA FÍSICA =CRISTALINO, ISENTO DE IMPUREZAS. COR = BRANCO. ODOR= INODORO. SABOR = SALINO, SALGADO PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO RÁFIL LAMINADO COM 25KG DE SAL CADA. VALIDADE: MÍNIMA 2 ANOS.

IMPORTANTE:

PARA TODOS OS PRODUTOS:

*O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15.784/2017, PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

*OS PRODUTOS SERÃO UTILIZADOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, NÃO DEVENDO CONTER SUBSTÂNCIAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE PRODUZIR EFEITO DE DELETÉRIOS OU MALÉFICOS A SAÚDE DOS CONSUMIDORES DE ÁGUA TRATADA E/OU SUBSTÂNCIA QUE TORNEM A ÁGUA TRATADA IMPRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ISTO É, FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE PRESCRITOS PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

*AS BOMBONAS (ITENS 01, 02 E 03) ONDE O PRODUTO É ARMAZENADO, SERÃO SEM RETORNO.

*AS BOMBONAS DEVERÃO APRESENTAR RÓTULO COM DATA DE ENVAZAMENTO E FABRICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO O ESPECIFICADO ABAIXO.

* PARA OS ITENS 01 E 02- OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E NÃO TER SIDO ENVIADO COM DATA SUPERIOR A 01 (UM) MÊS QUE FOI ENVASADO, GARANTINDO, NO MÍNIMO 11 (MESES) DE VALIDADE, NA DATA DA ENTREGA.

* PARA O ITEM 03- O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE, MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E NÃO TER SIDO ENVIADO COM DATA SUPERIOR A 01 (UM MÊS) DA DATA DE FABRICAÇÃO.

* PARA O ITEM 04 – VALIDADE DO PRODUTO 2 MESES.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (anexo II do edital).

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 3.1.3. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 3.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste edital.
- 3.1.5. Pagar os valores contratados pelos produtos nas condições contratuais.
- 3.1.6. Emitir ordem de fornecimento.

3.2. São obrigações do CONTRATADO

- 3.2.1. Obriga-se a contratada a entregar o objeto desta licitação conforme solicitação, observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital.
- 3.2.2. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 3.2.3. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.
- 3.2.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- 3.2.5. Se responsabilizar pela carga, transporte e descarga dos produtos.
- 3.2.6. Apresentação dos laudos, relatórios e comprovantes exigidos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução, entrega e recebimento

4.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, no almoxarifado do SAAE, situado na Rua Ângelo Perilo, nº. 15 – Centro, ou, em local determinado pelo almoxarifado, dentro do município de Lagoa da Prata-MG, com frete CIF e descarga por conta do fornecedor, devidamente embalados de segunda à sexta-feira, em dia útil, de 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h, telefone: (37) 3261-3400, conforme apresentado abaixo:

Item 1 - em apenas 01 remessa;

Item 2 - em duas remessas (dentro do prazo contratual, de acordo com necessidade do SAAE);

Item 3 - em apenas 01 remessa;

Item 4 – em cinco remessas (dentro do prazo contratual, de acordo com necessidade do SAAE).

4.2. As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.

4.3. As embalagens - bombonas (plástico sem retorno), não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tão pouco ser prejudicial à saúde e atender todas as normas de segurança pertinentes.

4.4. O produto que será utilizado no tratamento de água destinado ao abastecimento público não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeito de deletérios ou maléficos a saúde dos consumidores de água tratada e/ou substância que tornem a água tratada imprópria para consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, do Ministério da Saúde.

4.5. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no almoxarifado do SAAE, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

4.6. Os produtos deverão atender as normas vigentes e serem entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

4.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.8. O produto deverá possuir prazo de validade conforme especificado neste termo.

4.9. A data de fabricação e a data de validade, deverão vir impressas na embalagem.

4.10. Apresentar todos os laudos, certificados, fichas técnicas e instruções de uso na entrega dos produtos conforme exigido no item 1 deste termo.

4.11. No ato da entrega, o produto deverá ser acompanhado de ficha técnica e instruções de uso.

As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.

4.12. No caso do produto não atender as exigências do edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com a mesma característica exigida neste termo, em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.13. Todas as despesas com devolução serão por conta do fornecedor.

4.14. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o SAAE está de acordo com a quantidade do produto, sendo o seu recebimento condicionado à verificação das características e condições do produto.

4.15. TODO PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FRETE CIF E DESCARGA POR CONTA DO FORNECEDOR.

4.16. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação por parte do SAAE, das características gerais do mesmo e desde que esteja de acordo com as especificações constantes no edital e das mesmas marcas aprovadas.

4.17. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

4.18. Para o Item 4, deverá ser apresentado na entrega do produto:

4.18.1. Laudo de avaliação da conformidade (LARS) do produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, acompanhado do Certificado de Reconhecimento aos Princípios das boas práticas de laboratório.

4.18.2. Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado por representante legal da empresa participante do certame e pelo responsável técnico do laboratório, devendo constar número do seu registro de classe no conselho regional de química, em atendimento a Portaria em vigor do Ministério da Saúde.

Do Pagamento

4.19. O pagamento será efetuado em parcela única, realizado após a entrega e recebimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.20. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.

4.21. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

4.22. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.

4.23. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

4.24. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.26. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

Fiscalização

4.27. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, através do responsável pelo setor solicitante, exercerá a fiscalização do objeto deste edital.

4.28. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.13. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou outra equivalente**, na forma da lei;

5.2.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.2.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Declarações (conforme modelo anexo II)

5.2.19. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

5.2.20. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo.

5.2.21. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.22. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 5.2.23. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 5.2.24. que até a presente data, inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.2.25. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.2.26. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 5.2.27. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- 5.2.28. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Qualificação Técnica

- 5.2.29. Apresentar **atestado(s) de fornecimento do produto ofertado**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, satisfatoriamente, a eficiência do produto, em SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.
- 5.2.30. O licitante que **apresentar proposta** para o **item 01 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO**, deve apresentar Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, e/ou, pertencente à REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), com habilitação da ANVISA, de que o produto ofertado é monitorado no **mínimo a cada dois anos** pelo fabricante/fornecedor, de acordo com a NBR 15784/2014 e que cumpre atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15784/2014, (Metais, VOC, bromatos, dioxinas e furanos, radionuclídeos, percloratos) para o produto ofertado.
- 5.2.31. O licitante que **apresentar proposta** para o **item 02 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO H₂SIF₆**, deverá apresentar Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, e/ou, pertencente à REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), com habilitação da ANVISA, de que o produto ofertado é monitorado no **mínimo a cada dois anos** pelo fabricante/fornecedor, de acordo com a NBR 15784/2014 e que cumpre atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15784/2014, (Metais e radionuclídeos) para o produto ofertado.
- 5.2.32. O licitante que **apresentar proposta** para o **item 03 - ORTO-POLIFOSFATO NA BASE SECA**, deverá apresentar Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, e/ou, pertencente à REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), com habilitação da ANVISA, de que o produto ofertado é monitorado no mínimo a cada dois anos pelo fabricante/fornecedor, de acordo com a NBR 15784/2014 e que cumpre atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15784/2014, (Fluoreto, Metais, radionuclídeos) para o produto ofertado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 185.041,50 (cento e oitenta e cinco mil quarenta e um centavos e cinquenta).
- 6.1.1. O preço unitário estimado de cada item estão demonstrados abaixo:

ITEM	CÓD. PROD./ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	2580 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%, GRANULADO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1 ACIMA.	KG	18,75
2	3537 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO H ₂ SIF ₆ . PARA FLUORETACAO DE ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1 ACIMA.	KG	6,16
3	5506 - ORTO-POLIFOSFATO NA BASE SECA, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1 ACIMA.	KG	22,2
4	12.483 - SAL GROSSO, MOÍDO, ULTRAPURO, ISENTO DE IODO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM GERADORES DE CLORO, NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1 ACIMA.	KG	1,83

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelo setor competente, devidamente autorizada pelo Diretor do SAAE, Sr. Geraldo Júnior dos Santos.

8. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

Aprovo,

Autoridade Competente
Geraldo Júnior dos Santos DIRETOR DO SAAE

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, §1º da Lei 14.133 de 2021)

1 - INTRODUÇÃO

O objeto deste estudo técnico preliminar, elaborado pelo Setor de Tratamento e Controle de Qualidade, é a aquisição de produtos químicos para ser utilizado nas ETA - estações de tratamento de água do SAAE. A aquisição é de extrema necessidade para o tratamento de água, a fim de garantir o fornecimento de água potável para o município.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi especificado com todas as características necessárias ao atendimento das necessidades, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste estudo.

2 - JUSTIFICATIVA

Os produtos requisitados são destinados a atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Os materiais são necessários para dar continuidade ao funcionamento das estações de tratamento de água - (ETA), visando obter da melhor forma possível a qualidade da água potável em conformidade a Portaria GM/MS nº 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 do Ministério da Saúde. Assegura-se, também, a operação segura e eficiente do sistema em questão, sendo que a não aquisição dos itens necessários resultará no descumprimento das Portarias mencionadas, o que poderá levar à interrupção do tratamento da água e, conseqüentemente, ao fornecimento de água a população da cidade.

Vale ressaltar que o SAAE precisa manter seu tratamento de água de forma ininterrupta, para que isso ocorra, é indispensável ter em estoque um quantitativo de produtos que atenda confortavelmente todas e qualquer demanda que venham a acontecer, evitando assim possíveis problemas como falta de produtos químicos e baixa na qualidade da água disponibilizada a população.

Deste modo, observa-se a necessidade da aquisição de produtos químicos para o tratamento de água, conforme especificações e quantitativos relacionados no termo de referência.

O quantitativo estimado já prevê as demandas do SAAE por um período de 12 (doze) meses.

3 - PREVISÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O fornecimento de produtos químicos encontra-se previsto na lei orçamentária anual (LOA), à rubrica n. 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos básicos para contratação:

1. A contratação deve cumprir todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais relevantes.
2. A entrega, assim como o descarregamento dos produtos químicos deverá ser realizado pela contratada, com veículo adequado e pessoal qualificado, de modo a evitar danos nas embalagens dos produtos.
3. Quaisquer danos decorrentes da carga, descarga, transporte, será de responsabilidade exclusiva da contratada, que arcará com os eventuais custos.
4. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
5. Os produtos deverão atender à Norma ABNT NBR 15784/2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos.
6. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação e os produtos resultantes deverão ser adequados ao tratamento de água, e portanto, estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, Portaria GM/MS nº 888/2021.
7. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório e Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água

para consumo humano – CBRS conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao §5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.

8. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) e Anotação de Função Técnica (AFT) do responsável técnico, ou documentos equivalentes.
9. No momento da entrega, o produto deve ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.
10. O fiscal do contrato poderá solicitar a substituição do produto que esteja em desacordo com o desempenho esperado, essa substituição deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias pela contratada e sem quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes dessa substituição não prevista no orçamento prévio.
11. O prazo de entrega é de 05(cinco) dias após realização do pedido.
12. A requisição do pedido será emitida em intervalos conforme a necessidade do setor solicitante.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores, conforme determinação do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Realizando pesquisa nos editais dos anos anteriores e em contratações de produtos químicos realizados por outros órgãos públicos, identificamos que este método de tratamento é eficaz e econômico para o SAAE.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução foi apresentada no item 2 deste estudo técnico.

7- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O SAAE já utiliza o produto nas estações de tratamento de água. Desta forma, o quantitativo é estimado com base no histórico de consumo do ano de 2024, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) suprimindo as possíveis demandas emergências que possam vir a ocorrer.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ETA RIO GRANDE DO SUL (kg/mês)	ETA CENTRO (kg/mês)	ETA VILA MENDONÇA (kg/mês)	ETA TA MARTINS GUIMARÃES (kg/mês)	ETA DISTRITO INDUSTRIAL (kg/mês)	TOTAL DAS 05 ETA's x 12 MESES + 25%	TOTAL SOLICITADO (kg ANO)
1	Ácido Fluossilícico	900	600	600	60	60	26.640	33.300
2	Hipoclorito de Cálcio 65%	—	—	—	15	15	360	450
3	Sal Grosso	2.000	—	—	—	—	24.000	30.000
4	Orto-plifosfato	206	—	—	—	—	2.475	3.100

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ácido fluossilícico	Ácido fluossilícico: - (H ₂ SiF ₆) para fluoretação da água. concentração de H ₂ SiF ₆ variando de 20 à 22%, densidade a 20° variando de 1,15 à 1,25 g/cm ³ e PH variando de 1,00 à 2,00 Forma de Apresentação: Em bombonas de 60 kg.	kg	33.300
2	Hipoclorito de cálcio	Hipoclorito de Cálcio: - Ca(ClO) ₂ Composição Química / Características Físicas: Destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características:		

		Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5% Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Forma de Apresentação: Em bombonas de 10 ou 45 Kg.	kg	450
3	Sal Grosso	Sal Grosso: - Fórmula Química: NaCl – Cloreto de Sódio Composição Química / Características Físicas: Peso Molécula.....58,44g/mol Ponto de Ebulição.....1465°C Densidade.....1,20g/L Densidade Relativa(25°C).....2,17g/cm³ Teor Máximo de Cálcio (Ca)0,05% Teor Máximo de Magnésio (Mg)0,03% Teor Máximo de Sulfato (SO4)0,162% Umidade (Máxima).....0,1% Concentração Mínima de Cloreto de Sódio (NaCl) (Base Seca).....99% Teor Máximo de Insolúveis(% em massa).....0,06% pH (solução a 10%).....6 a 8 Iodo: Ausente Nitrato/Nitrito: Ausente Antiumectante Solubilidade em Água (H2O) (0°C).....35% aproximadamente Solubilidade em Água (H2O) (25°C).....36% aproximadamente Solubilidade em Água (H2O) (100°C).....39% aproximadamente Odor: Inodoro Sabor: Salino – Salgado Próprio Sujidades/materiais Estranhos: Ausente Aspecto: Cristais Brancos Granulometria: Granulação Uniforme Forma de Apresentação: Em sacos de 25kg	kg	30.000
4	Orto-Polifosfato na base seca	Orto-Polifosfato: Aspecto Líquido viscoso Cor Incolor /sem turbidez Solubilidade 100% em água Partículas em suspensão Isento P2O5 60,0 a 63,0 % PO4 reativo 20 a 25% P total 25,0 a 27,0 % Fosfatos Cond. (PO4) 83,81 % Densidade a 20 OC 1,56 a 1,58 mg/C³ pH 5,0 a 5,5 Concentração 55,0 % em massa Arsênio < 0,5 mg/Kg DL 50 ≥ 2.000 mg/kg Forma de Apresentação: Em bombonas de 31 kg.		

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não serão necessárias outras contratações para a utilização do produto licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perilo, 15 - Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



Pág. 24

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

Através desta aquisição, objetiva-se assegurar a qualidade da água distribuída, visando garantir o pleno atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

10- SETOR SOLICITANTE

Setor de Operação, através do responsável, Sr. Johnnys Santana de Morais.

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (MODELO)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data).

..... (representante legal).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
(para os itens 3 e 4)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA -MG

CONTRATO N.º

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.423.582/0001-84, com sede a Rua Ângelo Perillo, 15 - Centro - Lagoa da Prata/MG, neste ato representado pelo seu Diretor, _____, CPF _____ doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo o valor unitário de R\$(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo **de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.8. Cientificar o setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.20. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. A entrega, o recebimento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
- (1) Moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Moratória de 15% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a-O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. 'Fica eleito o Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO